DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

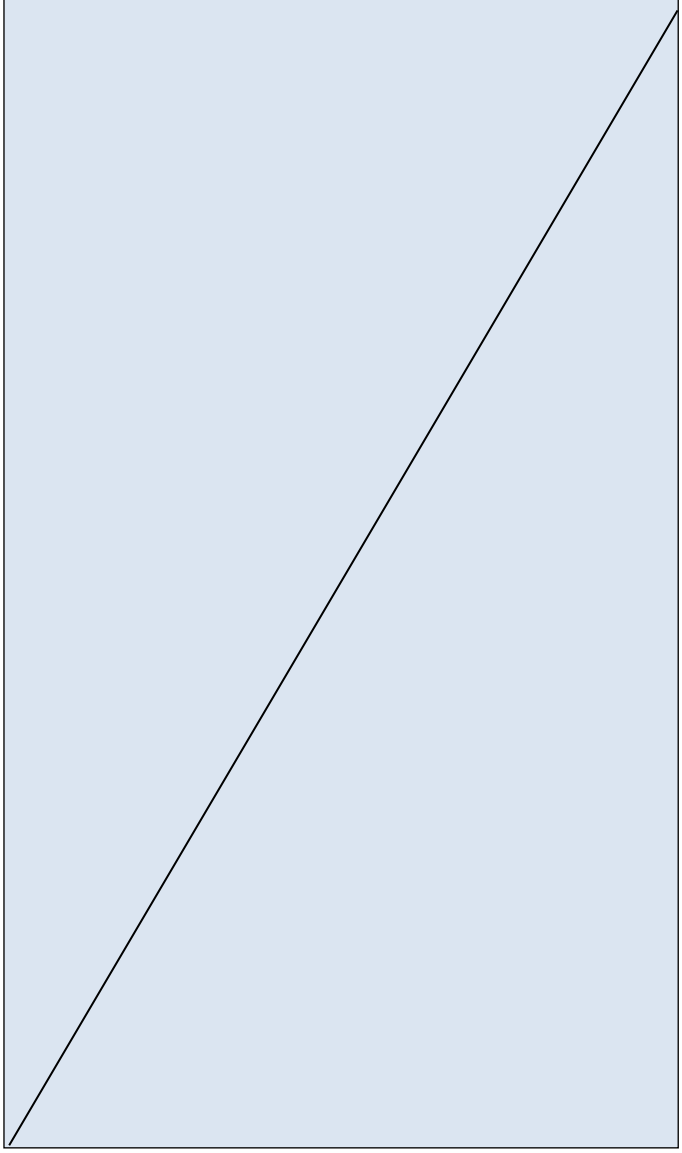
Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....2

Atos Oficiais2



EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br

JONAS ANTONIO DA SILVA:32931499870

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA:32931499870
Localidade: Viradouro
Data: 2013.08.14 15:46:25 -0300

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 14/08/2013 às 15:46:25 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5e60-a69d-eb0a-e859

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.356

"Estabelece o prazo máximo de 09(nove) meses de participação para beneficiários que fazem parte da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 7º, "c", da Lei Municipal nº 3084/2013;

Considerando de relevante interesse social prestar ajuda a classe mais carente de nosso município, vindo de encontro os problemas sociais, a necessidade municipal e o interesse público;

Objetivando ainda o fortalecimento do caráter individual, empregando a pessoa carente, que muitas vezes caracteriza-se como arrimo de família, e que se encontra desempregado.

Considerando o grande número de pessoas cadastradas no Departamento de Promoção e Assistência Social do Município de Viradouro, aguardando oportunidade para participação em Frente de Trabalho;

Buscando atender a todas as pessoas com igualdade, ajustando um prazo máximo de participação em Frente de Trabalho;

DECRETA

Artigo 1º) – Fica estabelecido o prazo máximo de 09(nove) meses de participação dos beneficiários que fazem parte da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei nº 3804/2013.

Parágrafo Único – Findo o prazo de participação estabelecido no "caput" deste Artigo, ficarão automaticamente excluídas da Frente de Trabalho, as pessoas que dela participam.

Artigo 2º) – O acompanhamento do prazo a que se refere o artigo será de responsabilidade da Divisão de Promoção e Assistência Social do Município de Viradouro, a qual deverá informar as pessoas participantes da Frente de Trabalho o término de sua participação.

Artigo 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4.319, de 12 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: DK/OCM6/

DECRETO Nº 4.357

"Dispõe sobre as atividades desenvolvidas na E.M.E.I. Professora Norma Borelli Conceição – Unidade de Atividades Complementares"

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 205, CF, art. 53 do ECA, e art. 34 da LDB,

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica instituído o Projeto Corpo e Movimento nas unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino, consistente na oferta de atividades curriculares de caráter educacional, abrangendo as áreas relacionadas ao meio ambiente, saúde, esporte, lazer, cultura, cultura digital, artes, educação econômica, investigação e experimentação científica.

Artigo 2º) – O Projeto destina-se aos alunos matriculados nas unidades educacionais da Rede

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 14/08/2013 às 15:46:25 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5e60-a69d-eb0a-e859

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Municipal de Ensino, dando prioridade àqueles que estejam cursando o Ensino Fundamental.

Artigo 3°) - As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, em unidade central de atendimento, com finalidade específica para o desenvolvimento de atividades educacionais.

Artigo 4º) – Fica denominada a "Unidade Municipal de Ensino Professora Norma Borelli Conceição – Companhia de Dança Corpo em Movimento" como "Unidade de Atividades Complementares – Professora Norma Borelli Conceição". E será destinada, única e exclusivamente, para o desenvolvimento das atividades de que trata este Decreto.

Artigo 5°) - O Projeto Corpo e Movimento será desenvolvido em período de contraturno ao ensino regular do aluno.

Parágrafo único: O Projeto deverá auxiliar na ampliação gradual do atendimento educacional, de modo a atingir as sete horas diárias durante todo o período letivo.

Artigo 6°) - O Projeto Corpo e Movimento tem como objetivos:

I – ampliar o tempo de permanência do aluno na unidade educacional por meio de ações que promovam.

a) a melhoria do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;

b) o protagonismo dos alunos;

c) o enriquecimento curricular; e

d) a melhoria do convívio escolar;

II - potencializar o uso de todos os recursos e espaços escolares, ampliando os ambientes de aprendizagem.

Artigo 7°) – O Projeto Corpo e Movimento será estruturado em etapas que incluam a sua elaboração e execução, bem como as formas de seu acompanhamento e a avaliação de seus resultados, de modo a possibilitar sua adequação e ajuste.

Artigo 8°) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 3.463, de 21 de maio de 2008.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ERAMOSML

DECRETO Nº 4.358

"Denomina a Festa do Peão de Boiadeiro a ser realizada no presente exercício, como "13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro".

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro, é um evento de grande tradição municipal, sendo realizado num passado próximo, em 12(doze) edições anuais;

Considerando o intuito de dar sequencia na Festa do Peão de Boiadeiro, denominada Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro, resgatando essa tradição no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.781, de 09 junho de 2009, fica denominado o evento Festa do Peão de Boiadeiro a ser realizado no presente exercício, como "13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 14/08/2013 às 15:46:25 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5e60-a69d-eb0a-e859

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: LAPOIZTY

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: +ZKGX06S

DECRETO Nº 4.359

"Nomeia Comissão Organizadora do evento Festa do Peão de Boiadeiro, denominado como "13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro".

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2781/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora, com objetivo de administrar todas as ações necessárias à efetiva realização do evento Festa do Peão de Boiadeiro, denominado "13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro", que será composta pelos seguintes membros:-

NOME	RG	DESIGNAÇÃO
VANESSA CALDEIRA ZUCOLOTO NAKAMURA	RG – 30.912.717-8	PRESIDENTE
CAROLINA H. N. SHIMANO BELLINI	RG – 29.384.964-X	TESOUREIRA
SRA. KÁTIA MORAES SILVA	RG – 44.031.755-1	SECRETÁRIO
RENATA COSTA DE PAULA	RG – 21.722.297-3	MEMBRO
JOSÉ LOPES FERNANDES NETO	RG – 13.744.898	MEMBRO

Art. 2º - Os trabalhos realizados pela Comissão serão considerados de relevante interesse público, portanto, prestados sem qualquer remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 14/08/2013 às 15:46:25 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5e60-a69d-eb0a-e859

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5e60-a69d-eb0a-e859

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 40, ano I, veiculado em 14 de agosto de 2013.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 14/08/2013 às 15:46:25 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/5e60-a69d-eb0a-e859